



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 400/85

" Estende benefícios da Lei Municipal de nº 328/83 ao Motorista da Ambulância Municipal."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

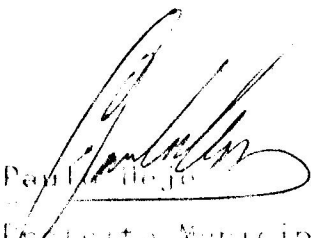
Art.1º - Fica estendido ao motorista da ambulância municipal um adicional de 30%(trinta por cento) sobre seus vencimentos de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 328/83 de 23 de setembro de 1983.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 22(vinte e dois) dias do mês de março de 1985.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 22(vinte e dois) dias do mês de março de 1985.


Edwiges Helena Gonçalves
Secretária Municipal